



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI /2023

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DA SERRA, O PROGRAMA INTEGRAR, DE FOMENTO ÀS REDES ASSOCIATIVAS DOS MICROS, PEQUENOS E MÉDIOS COMERCIANTES E PRODUTORES RURAIS, AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS.

Art. 1º Fica instituído, no Município Da Serra, o Programa Integrar, de fomento à formação de redes associativas dos micros, pequenos e médios comerciantes e produtores rurais, agroindustriais e artesanais, com vistas a incentivar e fortalecer o desenvolvimento local, sustentável e integrado, por meio de formas diretas de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, carnes e produtos artesanais.

Art. 2º Constituem ações prioritárias do Programa Integrar:

- I. Construir alternativas econômicas de comercialização de produtos;
- II. Regular as possibilidades de parceria direta entre produção e comercialização;
- III. Estimular o fomento de atividades do micro, pequeno e médio produtor e comerciante;
- IV. Possibilitar o aumento da arrecadação de tributos municipais;
- V. Favorecer a geração de emprego e renda;
- VI. Possibilitar a diminuição do custo do produto para o usuário;
- VII. Garantir o controle de qualidade dos produtos comercializados;
- VIII. Cadastrar comerciantes, produtores e artesãos para viabilizar parcerias que estimulem a arrecadação produtiva e potencializem o desenvolvimento econômico da cidade;
- IX. Incentivar e fortalecer o desenvolvimento local;
- X. Incentivar iniciativas locais;

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326
site: www.camaraserra.es.gov.br



“O NOSSO VALOR TRANSFORMA” (RODRIGO CAÇULO)
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390031003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

Art. 3º O Programa Integrar será desenvolvido por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e as redes de cooperação e entre as próprias redes de cooperação dos produtores primários de agroindústrias e as pequenas indústrias, tendo como objeto a viabilização de espaços para o processamento de produtos a serem comercializados.

Art. 4º O Programa será coordenado por um colegiado eleito entre os associados, constituído a partir de uma conferência municipal sobre a temática das redes associativas, que deliberará sobre a constituição e funcionamento do colegiado.

Art. 5º Constitui meta do Programa Integrar a implementação do Centro de Beneficiamento e Industrialização de Produtos, por meio de parcerias, inclusive com universidades,

Art. 6º São objetivos do Centro de Beneficiamento e Industrialização de Produtos: I. redução do valor agregado, por meio de incentivo a formas diretas de produção, transformação e distribuição dos produtos; II. eliminação de intermediários, que encarecem o preço final; III. maior controle da qualidade dos produtos; IV. potencialização do micro, pequeno e médio comerciante, produtor e artesão; V. potencializar a economia da cidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contando com o apoio dos Edis na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de Outubro de 2023.

RODRIGO CAÇULO
VEREADOR





Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

JUSTIFICATIVA

O Programa Integrar tem como preocupação conceitual básica o incentivo a parceria, através de redes associativas, dos micros, pequenos e médios comerciantes e produtores rurais, urbanos (produtores primários de agroindústrias e/ ou pequenas indústrias) e artesanais, oportunizando formas diretas de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, cereais, carnes, produtos artesanais, possibilitando, inclusive, o barateamento do processamento industrial de tais produtos.

Desta maneira estaremos contribuindo para a criação de uma nova relação societária, incentivando formas estratégicas de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável. São objetivos do projeto, traduzindo operacionalmente o conceito acima: 1. Fortalecer a economia local, através do estímulo as redes de cooperação; 2. Constituir alternativas econômicas de comercialização de produtos; 3. Regular as possibilidades de parceria direta entre produção e comercialização; 4. Estimular o fomento às atividades do micro, pequeno e médio produtor e comerciante; 5. Possibilitar o aumento da arrecadação de tributos municipais; 6. Favorecer a geração de emprego e renda; 7. Possibilitar a diminuição do custo do produto para o usuário; 8. Garantir o controle de qualidade dos produtos comercializados; 9. Cadastrar os comerciantes e produtores, como forma de viabilizar parcerias que estimulem a arrecadação produtiva, e potencializar o desenvolvimento econômico da cidade; 10. Incentivar e fortalecer o desenvolvimento local; 11. Incentivar iniciativas locais. Para dar conta destes objetivos, o projeto terá como público alvo os micros, pequenos e médios comerciantes, e os micros, pequenos e médios produtores rurais/urbanos. Neste sentido o Programa Integrar visa instituir um marco regulatório entre as instituições junto a Prefeitura Municipal da Serra.

Contando com o apoio dos Edis na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 02 de Outubro de 2023.

RODRIGO CAÇULO
VEREADOR

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326
site: www.camaraserra.es.gov.br



"O NOSSO VALOR TRANSFORMA" (RODRIGO CAÇULO)
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390031003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

